

Apresentação

A Luta pelos Direitos Socioambientais: retrocessos, lutas e re-existências

Os textos do Dossiê Temático que seguem abaixo para a apreciação dos leitores são o resultado de um esforço coletivo empreendido por pesquisadores e pesquisadoras de diversas instituições do Brasil e do Canadá, a fim de refletir sobre conflitos socioambientais e o papel das diversas lutas e movimentos para a garantia de direitos socioambientais, no Norte e no Sul Globais.

A ideia do Dossiê nasceu, inicialmente, após a realização de um congresso em outubro de 2017 na Bishop's University, em Sherbrooke (Québec-Canadá), intitulado “A luta pelos direitos socioambientais: o Brasil e o Canadá em Solidariedade.” Este foi um momento importante para realização de diálogos e trocas de experiências sobre diferentes conjunturas e contextos, em um momento de tamanhas violações de direitos e de avanço conservador em nível global. O evento foi um grande sucesso e apontou para uma possibilidade de compartilhamento das reflexões lá desenvolvidas em formato de dossiê.

Da ideia inicial de publicar os trabalhos apresentados naquele Congresso, os quais foram publicizados na edição 2018.1 da revista *Insurgência*, seguiu-se a proposta de construir o presente Dossiê temático para a Revista *InSURgência*, que buscou ampliar e complexificar a abordagem dos textos para a publicação, através de uma convocatória pública realizada por parte dos integrantes do Grupo de Trabalho “Povos e comunidades tradicionais, questão agrária e conflitos socioambientais” do IPDMS. Este dossiê, em conjunto com o número especial “A Luta pelos Direitos Socioambientais, Brasil e Canadá em Solidariedade”, conta com grande receptividade e diversidade de artigos, busca consolidar uma reflexão crítica sobre o atual campo de conflitos

envolvendo direitos socioambientais nos dois países - permitindo não somente um compartilhamento de conhecimentos, mas também uma reflexão comparada de experiências de luta em países com formações sócio-históricas tão diferentes.

Partimos de uma ampla compreensão sobre o que são os direitos socioambientais, entendidos como um conjunto de normas que se destinam à proteção da biodiversidade e da sociodiversidade, articulando a promoção de justiça social e ambiental, e a efetivação de direitos ambientais, territoriais, sociais e culturais de povos indígenas e comunidades tradicionais. Isso implica no reconhecimento e na proteção dos direitos à consulta prévia, livre e informada e no poder de veto de povos indígenas, quilombolas e tradicionais quando são afetados seus territórios; implica também no reconhecimento da existência e permanência de tradições jurídicas diversas, de um pluralismo jurídico emancipatório e insurgente, enfim, de outras estratégias jurídico-políticas contemporâneas de povos, comunidades e grupos que permitam a afirmação e a garantia de seus direitos socioambientais; no reconhecimento e na valorização das estratégias educativas que respeitam a sociobiodiversidade e as tradições locais, como àquelas ligadas à convivência com o semiárido; na denúncia de todas as formas de criminalização e violência perpetradas contra esses grupos, por Estados e pelo capital associados; e numa visão crítica sobre o discurso hegemônico sobre o meio ambiente que, ao fim e ao cabo, reforça a injustiça e o racismo ambiental em nível global, pois constrói um véu de ignorância e complacência aos desmandos do capital em nome de uma suposta “sustentabilidade” nunca alcançável numa sociedade capitalista, patriarcal, racista e colonialista.

No atual contexto de reprodução ampliada do capital, tais direitos se encontram cada vez mais ameaçados em diferentes níveis, escalas e territórios. Estas violações se interligam globalmente em virtude da continuidade e aprofundamento do processo de exploração e dominação global, (re)produzidos pelo “consenso” do capitalismo extrativista e neoextrativista. Neste sentido, faz-se importante resgatar e fortalecer uma compreensão crítica do capitalismo para pensar o processo das lutas socioambientais num contexto de acumulação por despossessão

(HARVEY, 2004) ou, como tem sido discutido na América Latina, uma acumulação primária permanente (BARTRA, 2015), no qual tanto aparece a superexploração do trabalho quanto da natureza para garantir a reprodução ampliada de capital.

Por este motivo, assiste-se a uma elevação na corrida por terras e outros bens comuns da humanidade (águas, florestas, biodiversidade, etc.) que amplia os processos de cercamentos em níveis global e locais, e avança por sobre os territórios de povos e comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais, acirrando conflitividades e catalogando cada vez mais violações de direitos humanos e socioambientais, mesmo diante de um arcabouço jurídico de proteção nacional e internacional.

Acrescente-se a este cenário conflituoso a experiência de continuidade do modelo conservador de des-envolvimento (re)produzido mesmo dentro do chamado ciclo de governos progressistas na América Latina, os quais privilegiaram a realização/construção de grandes empreendimentos com alto grau de impacto socioambiental, criando parcerias e financiamentos profundos com setores do agrohidronegócio (CUNHA; CARVALHAL, 2014) em níveis nacional e internacional, determinados pela lógica da produção de commodities para exportação.

Num sistema econômico cada vez mais financeirizado e fundado na mercantilização crescente de todos os bens comuns, na invisibilização e silenciamento das lutas e consequente violação dos direitos dos povos e comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais, os conflitos socioambientais não são, pois, a exceção do sistema - antes fazem parte da sua própria lógica de funcionamento. Assim, é importante ampliar as reflexões e ações visando a constituição de uma efetiva agenda em defesa dos direitos socioambientais em um momento de retrocessos legislativos e nas políticas públicas, agravado pela subserviência do Poder Judiciário.

Como sabemos, o caso brasileiro, já há algum tempo, é emblemático neste sentido. Mas, a realidade, fazedora de surpresas nem sempre agradáveis, têm conseguido ampliar vertiginosamente o cenário conflituoso a que nos referimos.

Desde a articulação para o golpe parlamentar-midiático-judicial que depôs a presidenta eleita em 2016, passando pela prisão do ex-presidente favorito para as eleições até a ascensão de um presidente que representa a articulação do que há de pior na política e na economia nacional, o Brasil experimenta, desde o início de 2019, um cenário ainda mais conflituoso: o recorde na liberação de agrotóxicos passando pelo total desmonte da já debilitada estrutura de proteção social prevista na Constituição Federal de 1988; a redução de Ministérios ligados aos direitos humanos e sua completa reconfiguração em mãos conservadoras; a entrega das demarcações de terras indígenas e territórios quilombolas, bem como da política de reforma agrária e urbana ainda mais nas mãos do agrohíndonegocio (CUNHA; CARVALHAL, 2014); o incentivo deliberado e a ampliação do porte de armas como “nova política de segurança pública”, tornando os já vulneráveis ainda mais alvos das políticas de extermínio; a privatização e venda do patrimônio do país, suas riquezas minerais e as empresas públicas em nível acelerado, em meio a repetidos escândalos que envolvem a cúpula dos poderes; submissão aos interesses norte-americanos acompanhada de uma espécie de tutela - expressa ou tácita - dos militares; extinção da previdência social pública como a conhecemos. A lista, infelizmente, é grande e não caberia nesta Apresentação.

Vivemos, pois, num país em transe, mas que resiste. Dentre outras formas de resistência, temos experiências de luta e reprodução da vida dos povos e comunidades indígenas, quilombolas, tradicionais, camponeses, defensores de direitos humanos. Rebeldias estas nem sempre mediáveis pelas réguas do direito posto, seja em nível nacional seja em nível internacional, e que necessitam também ser visibilizadas e ouvidas.

Neste sentido, a seção *Diálogos Insurgentes* traz duas entrevistas fundamentais para compreender melhor os fios do passado, o presente, e as encruzilhadas para o futuro que hora movimentam a história no Brasil. As entrevistas inéditas **“O Movimento Quilombola e a luta por direitos”** e **“O Movimento dos Atingidos por Barragens e a luta por direitos”**, trazem, respectivamente, as falas essenciais de duas mulheres, Vercilene Dias, advogada popular, pesquisadora e remanescente da Comunidade

Quilombola Kalunga, e Tchenna Maso, militante do Movimento dos Atingidos por Barragens. Dias e Maso lançam luz sobre os contextos político-sociais na luta por direitos socioambientais no Brasil. A leitura das duas entrevistas, em conjunto, permite vislumbrar elementos comuns nesse contexto, assim como estratégias reivindicatórias e de resistências face ao cenário atual no país.

Pensar a concretização dos direitos socioambientais é pensar em re-existências, pois a cada processo de cercamento e de violações, se insurgem as comunidades, povos indígenas, quilombolas, camponeses e movimentos sociais para afirmar-se contra e a partir desta negação produzida pelo capital e pelos Estados em diversos âmbitos; inclusive na visão urbano-centrada que, ligada à tradição regional que identifica no eixo sul-sudeste o “centro” do Brasil, acaba por ignorar as resistências produzidas por uma educação contextualizada, pelo paradigma da convivência com o semiárido nordestino e os desafios para conectar o rural, o ambiental e o urbano.

Por este motivo, acreditamos que esta edição da revista chega em boa hora nas mãos dos leitores. Neste número, o Dossiê *A Luta pelos Direitos Socioambientais: retrocessos, lutas e re-existências* conta com 13 artigos, com temáticas diversas.

Inicialmente, o artigo **“Em busca de um conceito: o uso estratégico da categoria “Povos e Comunidades tradicionais” na luta por direitos socioambientais”** de Renata Carolina Corrêa Vieira nos provoca a reflexão sobre as dificuldades que enfrentamos ao definir ou categorizar “povos e comunidades tradicionais”, apontando para um cenário em disputa e sua relação com as lutas dos movimentos sociais como sujeitos coletivos de direito. Em especial diálogo com a tradição crítica de “O direito achado na rua”, o artigo defende que este conceito/categoria não seja hermético, mas definido por cada comunidade tradicional a partir das situações concretas enfrentadas, desde baixo e nunca “de fora para dentro”.

Logo após temos dois artigos que relacionados à temática quilombola. A partir de uma abordagem crítica ligada à educação ambiental e popular e utilizando da metodologia do Mapa Social, com diversos

relatos das e dos quilombolas, o artigo “**Resistência Quilombola: Conflitos Socioambientais, Injustiça Ambiental e Luta Por Direitos**” das pesquisadoras Déborah Luíza Moreira, Michelle Jaber-Silva e Michèle Sato do Grupo Pesquisador em Educação Ambiental, Comunicação e Arte (GPEA) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) relata o racismo, a injustiça ambiental e as violações aos direitos da comunidade quilombola de Mata Cavalo, no município de Nossa Senhora do Livramento - Mato Grosso, mas também “a boniteza da resistência, permeada por solidariedade entre o grupo e encharcada de pertencimento ao território”.

O artigo “**Mobilização de Comunidades Quilombolas e a Interface com as Instituições Públicas: a ACONERUQ e o MOQUIBOM no Maranhão**” de Igor Thiago Silva de Sousa e Clarianne Natali de Campos faz uma rica análise de estratégias desenvolvidas pelo Movimento Negro através do Centro de Cultura Negra do Maranhão na luta por direitos territoriais quilombolas, assim como reflete sobre como essas lutas e estratégias frente ao Estado se relacionam com o surgimento de organizações quilombolas específicas, a ACONERUQ - Associação de Comunidades Negras Quilombolas e o MOQUIBOM - Movimento Quilombola do Maranhão.

Focando no o debate sobre educação, o artigo seguinte do Dossiê, intitulado “**Educação contextualizada e seus impactos na melhoria da qualidade do ensino e enfrentamento à pobreza no Território do Sisal Baiano**” de Ana Paula Mendes Duarte e Jurandir de Almeida Araújo, dá visibilidade e nos conta sobre o histórico e as contribuições do trabalho realizado pelo MOC - Movimento de Organização Comunitária no Território do Sisal, do semiárido da Bahia. Este artigo aponta a utilização de inovadoras ferramentas metodológicas ligadas ao paradigma da educação do campo e da convivência com o semiárido, em especial sobre o método CAT (Conhecer, Analisar e Transformar). Uma experiência de educação contextualização que redundou na transformação da conjuntura sociocultural de diversos camponeses, em especial de crianças e adolescentes, no Território do Sisal.

Seguindo com o tema da convivência com o semiárido, o artigo “**Convivência com o Semiárido e o Uso das Tecnologias**

Sociais Agroecológicas no Sertão Nordestino” de Edir Vilmar Henig, realiza uma revisão teórica sobre a questão da agroecologia e apresenta a questão das tecnologias sociais com foco no Nordeste Brasileiro, apontando para a potencialidade destas ferramentas para os camponeses, em contraponto à hegemonia do agronegócio. Conclui que a utilização das tecnologias associadas à agroecologia pode ser um grande instrumento de permanência e convivência para estes trabalhadores, que ao mesmo tempo respeita o valor dos saberes populares e se adéqua a realidade regional e local, num sentido de autonomia e emancipação.

No artigo seguinte são apresentadas as contradições e os conflitos socioambientais decorrentes da apropriação dos recursos naturais no Estado do Ceará. O artigo **“Apropriação dos recursos naturais no estado do Ceará: uma abordagem a partir da noção de (in)justiça ambiental”** de Francisco Wlirian Nobre aponta a abrangência do problema da justiça ambiental a partir do mapeamento de casos no Ceará e à luz da literatura descolonial. Seu trabalho indica não só a conflitividade inerente ao modelo neodesenvolvimentista e extrativista, mas também alude ao duplo movimento que já apontamos: junto com novos cercamentos também aparecem resistências e lutas, motivo pelo qual os conflitos tendem a se intensificar.

Em **“O Direito indigenista sob o viés do integracionismo: uma análise a partir da valorização da cis-heteronormatividade como modelo civilizatório”** Germana Mello propõe olharmos para o Direito indigenista como um instrumento que reforça a perspectiva racista do Estado em relação aos povos indígenas no Brasil. Em sua análise a autora demonstra, com base na leitura de normas e marcos legais referentes aos costumes e culturas destes povos, como nossa legislação integracionista e assimilacionista, baseada nas noções de progresso técnico e modernidade civilizatória, reificou não apenas uma visão mas um lugar social das populações indígenas à margem dos padrões sociais e culturais eurocêntricos, prontas para serem “civilizadas”. Ao longo do texto é possível visualizarmos como se dá esse processo de domesticação e adestramentos dos corpos de forma tão subjetiva - especialmente na regulamentação das relações de gênero

e na sexualidade destes povos tradicionais - a partir de instrumentos tão objetivos da dominação capitalista ocidentais modernas, como as leis e a violência do Estado.

Em continuidade ao debate sobre a presença da visão colonialista em nossos marcos legais, especialmente na relação entre mercados e direitos de povos e populações tradicionais, apresentamos o artigo **“Conhecimentos tradicionais, patrimônio imaterial e repartição justa dos benefícios: uma análise dos sistemas de proteção no contexto Latino-americano”**. Estruturado em metodologia semelhante ao artigo anterior, Luciana Iocca lança mão de análise textual de convenções internacionais sobre biodiversidade, patrimônio imaterial e repartição de benefícios dos usos de conhecimentos tradicionais bem como de legislações nacionais para evidenciar: a) o duplo movimento das relações entre regulação e liberalização das regras e mecanismos práticos de exploração da biodiversidade, em que tanto Estados como populações tradicionais e movimentos sociais populares devem atuar para definir tendências deste movimento pendular; b) o princípio dialético social do direito que se estrutura a partir das dinâmicas sociais globais, nacionais e locais e de como elas representam disputas entre interesses e concepções antagônicas na relação com a natureza - disputa que pode ser lida nos textos normativos e legais; c) que apenas a ruptura com a visão colonialista de apropriação territorial permitirá em alguma medida que o Direito seja mecanismo de combate às violações de direitos humanos, de justiça social e ambiental.

A relação entre lei e transformação social, com ênfase para usos e ocupações do solo agrário e urbano, é a porta de entrada do artigo seguinte de Tamiris Melo Pereira. Pode a lei ordenar justamente a ocupação do espaço? Em que medida as leis e regulamentações legais previstas na política urbana de grandes cidades brasileiras como Goiânia correspondem aos direitos urbanístico, agrário e ambiental previstos na CFB, por um lado, ou estão limitadas em sua eficácia de transformação das cidades em territórios de cidadania? A leitura de **“A sobreposição legislativa no Plano Diretor de Goiânia/2007: meio ambiente, urbanismo e agrariedade”**, nos instiga a estas reflexões a partir da análise dialógica dos institutos jurídicos que regem Goiâ-

nia como reflexos das disputas territoriais em que as perspectivas socioculturais e ambiental de ocupação do território vem historicamente sendo subordinada à lógica urbana-industrial fortemente vinculada a expansão do mercado de terras. Neste sentido a autora percorre alguns ordenamentos jurídicos e demonstra que, ao invés de representar uma “coesão dinâmica” dos usos e ocupações da cidade garantido o cumprimento da função social da propriedade agrária ou urbana, a política urbana goianiense das últimas duas décadas renovou a visão da cidade como mercado, negócios e comércio.

O texto de Mariana Barbieri nos permite pensar os conflitos socioambientais e os direitos sociais de populações atingidas pelos danos ambientais decorrentes de opções de desenvolvimento, a partir da perspectiva da política enquanto governança. Quais os papéis de Estados, organizações sociais não-governamentais e movimentos ambientalistas frente ao aumento não apenas dos riscos ambientais intrínsecos ao padrão de produção dominante, mas sobretudo a tomada de consciência pelas populações destes riscos e de sua participação na prevenção ou compensação dos danos? O artigo “**Movimento ambientalista na China contemporânea: ambiente em disputa**” nos relata experiências na história contemporânea chinesa em que a relação entre atuação de um estado centralizador, um nascente movimento de organização de direitos e demandas por direitos na sociedade civil e mecanismos internacionais de pressão no sentido da proteção da vida frente a crise ambiental global. Bem como aponta para a necessária relação entre atuação de diversos atores sociais nas esferas participativas e decisórias da política para forçar Estados e mercados a institucionalizarem limites ao modelo (neo)desenvolvimentista chinês de exploração do trabalho e da natureza.

Os artigos “**Violência, segurança pública e condicionantes socioambientais: violações e mobilizações no contexto da Usina Hidrelétrica Belo Monte**” de Assis da Costa Oliveira e “*La Protección de los derechos socio-ambientales y su relación con la existencia indígena: el caso de la comunidad Anacé y la construcción del Complejo Industrial y Portuario del Pecém en el Estado de Ceará* (A proteção dos direitos socioambientais e sua relação com

a existência indígena: o caso da comunidade Anacé e a construção do Complexo Industrial e Portuário do Pecém no Ceará)”, de Raquel Coelho de Freitas, Thaynara Andressa Frota Araripe e Adrian Esteban Narváez Moncayo; assim como o artigo **“Développement durable, économie verte et pratique néocoloniale: l’écotourisme au Costa Rica (Desenvolvimento sustentável, economia verde e prática neocolonial: o ecoturismo na Costa Rica)**”, elaborado por Noemi Léonard, nos aportam visões crítica dos processos de institucionalização de normas e regras de exploração ambiental e cultural que, apesar das intenções de promoção de um desenvolvimento “sustentável”, reforçam as assimetrias globais de natureza colonialista ou neocolonialista. Os textos de Oliveira e Freitas, Araripe & Narváez nos oferecem instrumentais para evidenciar e, quem sabe, vislumbrar a superação dos limites de noções como a *governança ambiental* ou o *desenvolvimento sustentável*, discursos que, por vezes, mascaram situações de conflitos e injustiças socioambientais que afetam povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais. Por fim, Léonard refaz os percursos de implementação das políticas de ecoturismo num projeto mais amplo de sustentação e legitimação do neoliberalismo. A partir do caso Costarriquenho ela demonstra como a criação de áreas naturais protegidas e o fomento ao ecoturismo nessas áreas, ao invés de fortalecer e valorizar as populações locais, as fragilizou, afastou de seus territórios ancestrais e acentuou a mercantilização de suas culturas e artefatos rituais. Assim, o ecoturismo é inserido como uma prática extrativista incorporada à (nem tão nova, mas renovada) ordem capitalista contemporânea, que reforça o colonialismo e as assimetrias entre classes em detrimento de uma ética do cuidado, do bem viver e das relações humanas como parte da natureza.

Na seção de artigos livres, *Em Defesa da Pesquisa*, apresentamos três artigos que remetem a temas variados. Nos artigos **“Três Propostas Político-Pedagógicas para se pensar o Ensino Jurídico Brasileiro em Tempos de Exceção: defendendo ideias revolucionárias”** e **“Uma Visão Crítica do(s) Direito(s) e da Educação Jurídica: o que é (são) o(s) direito(s) para que se possa ensiná-lo(s)?”**, os respectivos autores, Jarbas Cunha e João Ricardo Silva

& Tânia Brasileiro discorrem, de modo crítico, sobre os atuais modelos de ensino jurídico, bem como apresentam diversas possibilidades para repensar e ressignificar esse ensino através de práticas como a pedagogia marxista, a pedagogia do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, o Direito Achado na Rua, a Assessoria Jurídica Popular, a Clínica de Direitos Humanos e a Justiça Restaurativa. O último artigo desse número, de Daniel Almeida, intitulado de **“A profissionalização precária do skate brasileiro: entre o esporte e o lifestyle”**, “examina a realidade de prática do skate no Brasil, especialmente no que se refere às condições de trabalho e remuneração, bem como ao enquadramento jurídico que se aplica aos skatistas profissionais”, nas palavras do autor.

Em seguida, a seção *Práxis de Libertação* traz os seguintes documentos históricos: **“Carta da Amazônia”**, fruto do I Ciclo de Debates sobre Hidrelétricas na Amazônia (1988), **“Carta de Goiânia”**, publicada por ocasião do I Encontro Nacional de Trabalhadores Atingidos por Barragens (1989) e a **“Carta Aberta aos Constituintes”** sobre Recursos Minerais (1988). O conteúdo de tais documentos liga os fios do passado e presente de lutas históricas contra injustiças socioambientais no Brasil, bem como trazem elementos para refletir sobre futuros possíveis diante do acirramento da superexploração de bens da natureza no país e no mundo. Outro documento, **“Declaração de Quito”**, resultado do I Encontro Continental de Povos Indígenas (1990), nos faz refletir sobre as centenárias (e contemporâneas) lutas de povos indígenas por direitos e autodeterminação. Este documento conta com a introdução e tradução de Ana Catarina Zema de Resende.

A seção *Temas Geradores* traz dois artigos. Em **“O Modelo Central de Prática Jurídica no Brasil: elementos para uma revisão crítica”**, Hugo Belarmino de Moraes analisa os modelos de prática jurídica, evocando a “criação e estruturação” de Núcleos de Práticas Jurídicas que interliguem “ensino, pesquisa empírica, extensão e prática, com consequências positivas e transformadoras para a formação dos estudantes”. Por sua vez, Talita Montezuma, no artigo **“A política de isenção fiscal de agrotóxicos no Brasil: discursos e interesses em disputa na ADI 5553”** apresenta os diversos discursos em torno

da “política fiscal aplicada aos agrotóxicos no Brasil, objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5533”.

Os poemas de Rodrigo de Medeiros Silva e Guilherme Cavicchioli Uchimura, na seção *Poéticas Políticas*, expressam a sensibilidade dos olhares dos autores sobre situações de conflitos e injustiças socioambientais que afetam povos indígenas e pessoas atingidas por barragens, respectivamente. Os poemas “**Interpretando o mundo**” e “**Caminha e os indígenas**” de Medeiros e “**O Caboclo e o Morro**” de Uchimura nos possibilitam sentir tais conflitos e injustiças com a profundidade, a inquietação e a delicadeza que a linguagem poética contempla.

Na seção *Caderno de Retorno*, essa edição traz a resenha do livro “**Tramas para a justiça ambiental: diálogo de saberes e práxis emancipatórias**”. Rafaela Lopes de Sousa e Talita Montezuma, autoras da resenha, explicam que “o livro teve seus capítulos elaborados a partir da visibilização das resistências dos grupos sociais em conflito ambiental, assim, projetando-se as práxis do Núcleo Tramas e grupos parceiros.” As autoras também esclarecem que o Núcleo Tramas, que é ligado à Universidade Federal do Ceará e vem trabalhando, há mais de 20 anos, junto a povos e comunidades em situação de conflitos socioambientais, têm desenvolvido pesquisas tecidas na “co-labor-ação dentro do contexto de luta dos movimentos sociais e comunidades.”

Finalizamos, pois, esta apresentação com uma reflexão transversal - que também nos atravessou - ao preparar um dossiê sobre direitos socioambientais num contexto tão adverso: Contra um sistema - capitalista, patriarcal, racista e colonialista - que se notabiliza por articular homogeneização e diversificação cultural para garantir sua reprodução ampliada, o que fazer para efetivamente garantir direitos socioambientais?

A nós, no parece que é preciso encontrar, neste momento difícil, as ressonâncias e aprendizagens dos povos e comunidades, camponeses e trabalhadores(as) rurais, que durante tantos anos forjaram suas narrativas de re-existência, para aprender com estas lutas e perceber o papel do direito dentro da conflitividade que o caracteriza: sem idealizações, mas sem abandonar este campo de lutas e combates desiguais. Pensar e reafirmar, pois, os processos

de luta que, com certeza, ocorrem e continuarão ocorrendo, mesmo com os retrocessos vivenciados e com a avaliação de que continuarão se ampliando nesta conjuntura.

Como diria o poeta Thiago de Mello, *os que virão serão povo, e saber serão, lutando.*

Uma boa leitura a todas e todos!

Comitê editorial:

Alexandre Bernardino Costa

Assis da Costa Oliveira

Diego Augusto Diehl

Guilherme Cavicchioli Uchimura

Moisés Alves Soares

Priscylla Monteiro Joca

Talita de Fátima Pereira Furtado

Montezuma

Comissão de Organização:

Bruce Gilbert

Érika Macedo Moreira

Hugo Belarmino

Janaina Tude Sevá

Priscylla Monteiro Joca

REFERÊNCIAS

BARTRA, A. **Con los pies sobre la Tierra: Despojo y resistencia en los territorios.** México: UNAM, 2015.

CUNHA, T. B.; CARVALHAL, M. D. *Terra – água – trabalho: o agrohidronegócio e a transposição do rio São Francisco.* In: **PEGADA - A Revista da Geografia do Trabalho**, v. 15, n. 1, 23 set. 2014. Disponível em: <<http://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/view/2760>>. Acesso em: 31 jul. 2019.

HARVEY, D. **O Novo imperialismo.** São Paulo: Edições Loyola, 2004.